Assinado digitalmente por: MARUMBI CAMARA MUNICIPAL:77924025000106 (Câmara Municipal de Marumbi)
Em: Marumbi - Paraná - Brasil (21/12/2017 10:37:08)

Edição 7.196 - 31/01/15

Prefeitura Municipal de Marumbi

Município Criado pela Lei nº 4245 de 25/07/1960

CNPJ 78.771.246/0001-08

Rua Ver. João Fuzetti, 600 – Cx. P. 3 - Telefax (0**43) 441-1232 – CEP 86.910-000

DECRETO Nº 254/2014

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO DA RECEITA E DESPESA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015, DO PODER EXECUTIVO, DO PODER LEGISLATIVO E ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARUMBI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 8º DA LEI COMPLEMENTAR 101 DE 2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL).

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a programação Financeira dos Poderes Executivo, Legislativo e Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marumbi para o exercício financeiro de 2015, assim previsto:

1. Constituirse a maior prioridade da administração a quitação pontual dos compromissos da respectiva folha de pagamento e seus encargos sociais;
2. A programação Financeira atenderá ainda os demais compromissos dos Poderes Executivo, Legislativo e Serviço Autonomo de Água e Esgoto, tanto como precatórios Judiciais, observando sempre a ordem cronológica de apresentação, como os compromissos assumidos com fornecedoras e demais despesas administrativas:

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

MES	RECEITA PREVISTA	DESPESA FIXADA	PODER LEGISLATIVO
JANEIRO	1.200.280,00	976.000,00	46.791,66
FEVEREIRO	1.430.148,00	1.09 1.630,00	46.791,66
MARÇO	1.008.283,00	1.09 1.630,00	46.791,66
ABRIL	1.008.283,00	1.09 1.630,00	46.791,66
MAIO	1.008.283,00	1.09 1.630,00	46.791,66
JUNHO	1.008.283,00	1.09 1.630,00	46.791,66
JULHO	1.008.283,00	1.09 1.630,00	46.791,66
AGOSTO	1.008.283,00	1.09 1.630,00	46.791,66
SETEMBRO	1.008.283,00	1.09 1.630,00	46.791,66
OUTUBRO	1.189.125,00	1.09 1.630,00	46.791,66
NOVEMBRO	1.348.189,00	1.09 1.630,00	46.791,66
DEZEMBRO	1.833.864,00	1.444.000,00	46.791,74
TOTAL	13.906.844,00	13.346.144,00	841.800,00

Art. 2 – Com referência ao Cronograma de Execução Mensal de desembolso, será obrigado a observar a relação da receita e a despesa, sendo que, em nenhuma Hipótese, a despesa poderá ser maior que a receita, de forma inclusive a preservar o equilíbrio das contas públicas.

DEMOSTRATIVO DAS RECEITAS DESDOBRADAS EM METAS BIMESTRAIS

JANEIRO/FEVEREIRO	2.230.728,00
MARÇO/ABRIL	2.017.366,00
MAIO/JUNHO	2.364.918,00
JULHO/AGOSTO	2.017.366,00
SETEMBRO/OUTUBRO	2.197.408,00
NOVEMBRO/DEZEMBRO	3.078.764,00
TOTAL	13.906.844,00

Art. 3º - Medidas adotadas no combate à evasão e sonegação fiscal:

1- Acompanhamento fiscal no cumprimento das obrigações tributárias;
2- Monitoramento de contribuintes em situação de omissão de recolhimento de preço público e inadimplência para com o parcelamento de débitos não lançados, para com o parcelamento de débitos não lançados, para cobrança da dívida ativa amigável e estímulo à regularização voluntária dos débitos levantados ou indicação para lançamento de ofício, caso não satisfeita obrigação.

EVOLUÇÃO DO ESTOQUE DA DIVIDA ATIVA

O estoque da dívida ativa do Poder Executivo e do Serviço Autonomo de Agua e Esgoto apresenta um decréscimo ano a ano, conforme quadro demonstrativo abaixo. O Município vem efetuando a cobrança administrativa e ajuizando os contribuintes.

DIVIDA ATIVA	2012	2013	2014
EXECUTIVO	331.236,25	206.797,86	338.111,03
SAAEM	75.836,97	75.836,97	16.238,47
TOTAL	407.074,20	282.633,83	340.349,50

Entretanto, o importante é que o Município vem adotando todas medidas administrativas cabíveis, de forma a impedir a prescrição dos créditos fiscais, conforme Demonstrativo das Medidas de Combate a Evasão e Sonegação Fiscal, Elaborado pelo departamento de Tributação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marumbi, 29 de dezembro de 2014.

Marlon Castro Povoa Pini
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 713/2015

SUMULA – Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Rosário do Ivaí para o Exercício de 2015.

A Câmara Municipal de Rosário do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, *Ademar Alves da Silva*, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Rosário do Ivaí, para o exercício de 2015.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Rosário do Ivaí, para o exercício de 2015, um Crédito Adicional Especial no Valor de R$ 205.741,71(duzentos e cinco mil, setecentos e quarenta reais e setenta e um centavos), mediante as seguintes providências:

Inclusão

07. Departamento de Saúde Pública
07.001. Fundo Municipal de Saúde
07.001.10. Saúde
07.001.10.301. Atenção Básica
07.001.10.301.2019. Programa de Atenção Básica
07.001.10.301.2019.2.072. Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ
3.3.90.30.00.00 (01495) – Material de Consumo – R$ 140.0
3.3.90.36.00.00 (01495) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – R$ 20.7
3.3.90.39.00.00 (01495) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 45.0
Total – R$ 205.7

Art. 3º - Como recursos para abertura do Crédito Adicional Especial de que trata a presente Lei, serão utilizados provenientes de Superávit Financeiro e de Excesso de Arrecadação, conforme definido no Art. 43 § 1º, Inciso II e § Lei Federal nº. 4.320 de 17 de Março de 1964

I – Superávit

Superávit Financeiro – Fonte 495		
	R$	92.74

II – Excesso de Arrecadação

Receita	Descrição	Valor
17.21.33.10.02.07	Transferência de Recursos PMAQ (Fonte 1495)	113.00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Rosário do Ivaí Estado do Paraná, 28/01/2015, aos vinte e oito dias do mês Janeiro do ano de dois mil e quinze.

Ademar Alves da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 002/2015

SUMUA – *Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2015.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO IVAÍ, Estado do Paraná, SR. ADEMAR ALVES DA SILVA, no uso de sua atribuições legais, e que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal nº 707/2014 de 04/11/2014.

DECRETA

Art. 1º - Em cumprimento as determinações emanadas no artigo 8º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, fica estabelecida a programação mensal e cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2015 do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Fundo Municipal de Saúde - FUS na forma do Anexos I e II do presente Decreto.

Art. 2º - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual aprovada pela Lei Municipal nº. 707/2014 de 04 de Novembro de 2014 para o exercício financeiro de 2015, ficam desdobradas nos quadros oficiais de arrecadação na forma do Anexo III ao presente decreto compondo as disposições do Art. 13 da referida Lei Complementar.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo os efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2015 revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal de Rosário do Ivaí, em 19 de Janeiro 2015.

Ademar Alves da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO I - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA - EXERCICIO DE 2015
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - JANEIRO A DEZEMBRO 2015
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPESA FIXADA E PODER LEGISLATIVO
ORÇAMENTO FISCAL

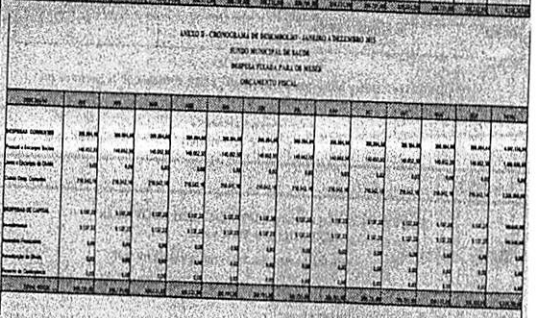

ANEXO I - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA - EXERCICIO DE 2015

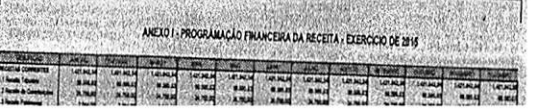

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 716/2015

SUMULA – Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Rosário do Ivaí para o Exercício de 2015.

A Câmara Municipal de Rosário do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, *Ademar Alves da Silva*, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Rosário do Ivaí, para o exercício de 2015.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Rosário do Ivaí, para o exercício de 2015, um Crédito Adicional Especial no Valor de R$ 157.740,00 (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e quarenta reais), mediante as seguintes providências:

Inclusão

06. Departamento De Educação E Cultura
06.004. Transporte Escolar
06.004.12. Educação
06.004.12.361. Ensino Fundamental
06.004.12.361.2016. Programa De Educação E Cultura
06.004.12.361.2016.1.046 [illegible]